



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.208

Conde, 12 de maio de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABIENTE DA PREFEITA

DECRETO Nº 023/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE RONDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado, num esforço conjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Guarda Civil Municipal, apoiadas pelo gabinete da prefeita;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica instituído, no município de Conde, o Programa de Ronda Escolar, denominado de Grupamento de Ronda Escolar - "GRE", a ser desenvolvido de forma integrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - O GRE ficará subordinado ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Conde, devendo o Controle de Fiscalização ser executado pela chefia da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - O GRE tem por finalidade atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local e possibilitar a proteção dos bens, serviços e instalações nos estabelecimentos da Rede de Ensino do Município de Conde, assim como realizar o policiamento preventivo e a proteção de todos da comunidade escolar devendo:

I - Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas do Comando Geral Guarda Civil Municipal, quanto ao desenvolvimento das atividades da Instituição (GCM);

II - Prestar atendimento as solicitações do Secretário de Educação, Cultura e Esporte, diretores, professores e demais pessoas em demandas

que ocorram no âmbito das Escolas do Município de Conde, como forma de prestar um serviço de qualidade quando da possibilidade de prover;

III - Quando o tempo for conveniente e oportuno poderá ministrar palestras educativas, preventivas, atividades lúdicas e/ou congêneres pertinentes ao âmbito escolar prioritariamente na rede municipal podendo alcançar também, unidades da rede Estadual e Particular mediante solicitação escrita do responsável por estas unidades;

IV - Atuar de forma integrada e em parceria com o setor de educação no trânsito da GMT (Gerência executiva de mobilidade e trânsito) no âmbito escolar;

V - Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e manter o controle estatístico de ocorrências registradas em relatório ou livro, como forma de poder orientar os discentes nas Escolas, em caso de desconhecimento de direitos e/ou obrigações;

VI - Manter uma convivência harmoniosa com a Justiça da Infância e Juventude, como também, com o Conselho Tutelar do Município, para melhor interação.

§1º As atividades pedagógicas da Ronda Escolar, e o seu planejamento, assim como as instruções no modo, e execuções das palestras, serão coordenadas pelo Diretor de Ensino da GCM.

§2º A Diretoria de Ensino, subordinada ao comando geral da GCM, elaborará planos e metas para a realização dos projetos educacionais de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Art. 4º - Para integrar o Grupamento de Ronda Escolar (GRE), o Guarda Civil Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Estar no mínimo no comportamento bom;

II - Apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado e bem apresentável;

III - Ter espírito de equipe e disposição para o trabalho;

IV - Ser disciplinado e disciplinador;

V - Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;

VI - Atender com presteza, urbanidade e precisão ao público;

VII - Participar ou ter participado de curso de capacitação para Ronda Escolar.

§1º Quando surgirem cursos na área de segurança pública e voltados para a segurança escolar do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), e os promovidos institucionalmente pela Guarda Civil Municipal ou em parcerias com demais órgãos de segurança pública, os integrantes do GRE poderão realizar tais cursos.

§2º - Os GCMs que fazem parte deste GRE deverão estar com equipamentos de proteção individual (EPI), conforme autorização de Lei vigente e normativas internas da Guarda Civil Municipal de Conde.

§3º - A obediência à disciplina e a hierarquia são condições indispensáveis para a permanência dos componentes deste grupamento, e o não atendimento desses quesitos, através de condutas incompatíveis, ensejará automaticamente, a critério do Comando da GCM, o remanejamento do servidor para outro setor desta;

§4º - Todos os veículos que comporem a frota do GRE devem estar caracterizados com os logotipos do Município, da Guarda Civil Municipal e preferencialmente com o nome da Ronda Escolar (GRE), para facilitar a sua identificação na cor padrão da GCM;

§5º - O Uniforme será o mesmo já utilizado na operacionalidade da GCM podendo estar acrescido de acessórios que identifiquem o setor



e poderão utilizar uniforme social, no caso de ministrar palestras e/ou cursos a realizar.

Art. 5º - A operacionalização do Grupamento de Ronda Escolar dar-se-á por meio do Comando da Guarda Civil Municipal.

I - Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal:

a) disponibilizar veículos já pertencentes à frota de viaturas da GCMG que serão utilizados na Ronda Escolar;

b) disponibilizar equipamentos eletrônicos, recursos tecnológicos e outros meios que se fizerem necessários a serem utilizados na produção e execução das atividades do GRE, que compuserem o patrimônio da Instituição;

c) - designar, dentre os inspetores da Guarda Civil Municipal, 01 (um) GCM que ficará encarregado de supervisionar o serviço aplicado pelo GRE;

d) - promover, internamente, a seleção de guardas civis municipais que serão destacados para compor o efetivo designado a atuar no GRE;

e) - promover o treinamento do efetivo selecionado por meio de capacitação interna e/ou em parcerias com outras secretarias da municipalidade e demais instituições de Segurança Pública;

f) - zelar pela guarda dos veículos, equipamentos e materiais, que forem colocados a serviço do Grupamento de Ronda Escolar.

Art. 6º - O Grupamento de Ronda Escolar deverá dar prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a possibilitar que fatores internos e externos não interfiram no ordenamento necessário ao bom andamento escolar.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo corregedoria e ouvidoria da Guarda Civil Municipal, da Instituição por meio de instrumento normativo próprio.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 12 de maio de 2023.


KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE

PORTARIA Nº 0190/2023

CONDE, 12 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JONAS LEONCIO FRANCISCO do cargo de SUBGERENTE DE APOIO LOGÍSTICO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

SECRETARIA DE SAÚDE

Conde, 12 de maio de 2023.

Ofício nº 325/2023

Ao

Banco bradesco

Agência 2108

Senhor Gerente,

Referente: Município do Conde. Delegação de Poderes para movimentação bancária.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados sejam autorizados a realizar **movimentação das contas Município**, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão competente.

Órgão de representação:

CNPJ	Razão Social
11.570.107/0001-91	Fundo Municipal de Saúde

Outorgados, Emanuele Carla de Macedo Silva, Secretária Municipal de Saúde inscrito no CPF nº 074.001.594-02, assinará em conjunto com Jeanne Carla Souza de Carvalho, Gerente Executiva Administrativa e Financeira, inscrita no CPF nº 067.967.224-93.

Poderes delegados:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, autoatendimento Setor Público e BB digital;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações de débito direto autorizado;
- Cartão transporte – Autorizar débito ou transferência por meio eletrônico;
- Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, Autoatendimento Setor Público e BB digital;
- Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
- Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços.

Seguem anexas cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados, acompanhados das devidas publicações.

Atenciosamente,


Emanuele Carla M. Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 62650

Emanuele Carla de Macedo Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Jeanne Carla Souza de Carvalho

GERENTE EXECUTIVA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 03/2023, 12 de maio de 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, de ordem da Prefeita, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar para efeitos administrativos legais, o servidor **Igor Rodrigo Confessor Bezerra**, CPF: 048.676.014-62, RG: 2668063, registrado no CREA: 160902406-0, matrícula: 11875, e-mail: igorrconfessor@gmail.com como engenheiro responsável pelo SIMEC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Kaline Gonzaga Barboza

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº 046/2023

CONDE/PB, 12 de maio de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL V** para **NIVEL VI**, a servidora **ELISABETH MACENA DANTAS DE SOUSA**, cargo de **Professora A3**, matrícula nº **1762**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 2508/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de maio de 2023.

PATRÍCIA SALES FARIAS

Secretaria de Administração

PORTRARIA Nº 047/2023

CONDE/PB, 12 de maio de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL VI** para **NIVEL VII**, a servidora **VILMA HELENA MALAQUIAS**, cargo de **Professora A4**, matrícula nº **1435**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 142/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de maio de 2023.

PATRÍCIA SALES FARIAS

Secretaria de Administração

PORTRARIA Nº 048/2023

CONDE/PB, 12 de maio de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL VI** para **NIVEL VII**, a servidora **EDILEIDE ALFREDO RAMOS**, cargo de **Professora A3**, matrícula nº **1574**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 2355/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de maio de 2023.

PATRÍCIA SALES FARIAS

Secretaria de Administração

PORTRARIA Nº 049/2023

CONDE/PB, 12 de maio de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL VI** para **NIVEL VII**, a servidora **ELISÂNGELA PEREIRA LIMA**, cargo de **Professora A3**, matrícula nº **1555**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo 2454/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de maio de 2023.

PATRÍCIA SALES FARIAS

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

A Prefeitura Municipal de Conde/PB torna público que realizará no dia 18 de maio de 2023 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rod. PB 018 Km 3, Conde/PB, segunda sessão pública, na qual será apurado o resultado geral das propostas técnicas da Concorrência nº 00001/2023. OBJETO: Prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional, conforme a Lei nº 12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência do Município.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 11 de Maio de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 00003/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Concorrência nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, neste Município. Justificativa: Razões de interesse público, licitação adiada "SINE DIE". Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no seguinte endereço - Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 11 de Maio de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma dos Cemitérios Municipais Nossa Senhora da Conceição e Descanso Eterno, neste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00020/2022. **DOTAÇÃO:** Outras Transferências de Convênios Congêneres da União e Recursos Próprios do Município de Conde: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51.01 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 17/10/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00211/2023 - 20.04.23 - ABSOLUTA SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA - R\$ 502.412,53.